

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 16.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946

TABELA N.º 2  
QUADRO GERAL — PARTE PERMANENTE  
III — Carreiras

SITUAÇÃO ANTERIOR AO DE-LEI 15.871, DE 2-7-46					SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA					
Número de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	QUADRO PARTE TABELA	Número de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos	Número de cargos	Carreira	Classe	Excedentes	Vagos
36	Servente	G F	— —	1 1	QG, PS, II D. I., 14.862 de 12-7-45	170	Continuo	I	—	163	130	Continuo	J	—	123
1921		E G	— —	—	" " " " "	250		H	—	57	195		I	—	2
24521		D F	— —	—	" " " " "	380		G	—	10	260		H	90	—
—		—	—	—	" " " " "	—		—	—	—	345		G	—	345
571		—	—	2	" " " " "	800		—	—	230	950		—	90	470

**DECRETO-LEI N. 16.234, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946**

Dispõe sobre concessão de auxílios na Prefeitura da Estância de Ibirá.  
O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.  
**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura da Estância de Ibirá autorizada a conceder no presente exercício os seguintes auxílios:

- I — Cr\$ 1.836,00 (um mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar;
- II — Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros) à Guarda Noturna;
- III — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ao Hospital Padre Albino, de Catanduba;
- IV — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) à Caixa Beneficente do Asilo-Colônia Aimorés;
- V — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Legião Brasileira de Assistência;
- VI — Cr\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) à Banda Musical, para realização de retretas públicas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.

**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral de Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO-LEI N. 16.235, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946**

Dispõe sobre concessão de auxílios, na Prefeitura da Estância de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. II, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.  
**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura da Estância de Amparo autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao curso primário do Ginásio Nossa Senhora do Amparo;
- II — Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ao Colégio São Benedito;
- III — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) à Escola Santos Dumont;
- IV — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Patronato Jesus Crucificado;
- V — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Rangel Pestana;
- VI — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Luiz Leite;
- VII — Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Cocuiros;
- VIII — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Clodoveu Barbosa de Ibiti;
- IX — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Hospital Ana Cintra;
- X — Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Châmio Português de Beneficência;
- XI — Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) para amparo à maternidade;
- XII — Cr\$ 200,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) a indigentes;
- XIII — Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) à Guarda Noturna;
- XIV — Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Tiro de Guerra n. 5;
- XV — Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Corporação Musical para a realização de retretas públicas;
- XVI — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Corporação Musical Santa Cecília, de Ibiti, para realização de retretas públicas;
- XVII — Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes.

Parágrafo único — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.

**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral de Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO-LEI N. 16.236, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946**

Considera de utilidade pública a Sociedade dos Amigos da Flora Brasileira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.  
**Decreta:**

Artigo 1.º — É considerada de utilidade pública a Sociedade dos Amigos da Flora Brasileira, com sede neste Estado.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.

**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Edgard Baptista Pereira  
Publicado na Diretoria Geral de Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO-LEI N. 16.237, DE 28 DE OUTUBRO DE 1946**

Dispõe sobre criação de cargos e de outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.  
**Decreta:**

Artigo 1.º — Os servidores nomeados nos termos do art. 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941, para cargos iniciais das carreiras de Estatístico e Estatístico-Auxiliar, reestruturadas pelo decreto-lei n. 16.110, de 14 de setembro de 1943, ficam, em idêntica situação, enquadrados em cargos da mesma posição nas referidas carreiras, como provisórios, no caso de não haver vaga.

Parágrafo único — Em virtude do disposto neste artigo ficam criados, em caráter provisório, onze (11) cargos da classe "L" na carreira de Estatístico, e dezessete (17) da classe "H" na carreira de Estatístico-Auxiliar, ambas do Quadro Geral, da Parte Permanente e Tabela III.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução do presente decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.

**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Arthur P. de Aguiar Whitaker  
Publicado na Diretoria Geral de Secretaria do Governo, aos 28 de outubro de 1946.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**PALÁCIO DO GOVERNO**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Nomeia o bel. Raul de Carvalho Guerra, Assistente, Padrão "S", do QG-PP-II, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo efetivo, exercer, em continuação, o cargo de Diretor Administrativo, do QG-PP-I, lotado na Secretaria do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Edgard Baptista Pereira

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Resolve autorizar a prorrogação, por um (1) ano, a partir de 1.º de setembro último, do prazo do afastamento em que se encontra Domingos Santiago Lardim Sanches, motorista, classe "H", do QG-PP-III, lotado na Repartição de Transportes, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviço junto à Secretaria do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Edgard Baptista Pereira

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941,

Resolve autorizar a prorrogação, por um (1) ano, a partir de 1.º de setembro último, do prazo do afastamento em que se encontra Athayde de Medeiros, motorista, classe "I", do QG-PP-III, lotado na Repartição de Transportes, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para,

sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.

**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**  
Edgard Baptista Pereira

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve retificar o ato de 29, publicado no "Diário Oficial" de 30 de maio do corrente ano, para declarar que o afastamento de d. Maria do Carmo Limongi Braga Trigueirinho, adjunta do Grupo Escolar "Duque de Caxias", nesta Capital, para prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, findou-se em 30 de maio de 1946 e não como consta do referido ato.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve retificar o ato de 4, publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho do corrente ano, para declarar que o afastamento de d. Maria Conceição Pompéia Junqueira, Educadora Sanitária, lotada no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública para prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, findou-se em 20 de abril de 1946 e não como constou do referido ato.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve retificar o ato de 31 de maio, publicado no "Diário Oficial" de 1.º de junho do corrente ano, para declarar que o afastamento de d. Nira Azevedo Ruiz Educadora Sanitária, lotada no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, findou-se em 31 de maio de 1946 e não como constou do referido ato.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve retificar o ato de 23, publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio do corrente ano, para declarar que o afastamento de d. Cristina de Sampaio Dória Educadora Sanitária, lotada no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, findou-se em 29 de abril de 1946 e não como constou do referido ato.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve retificar o ato de 23, publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio do corrente ano, para declarar que o afastamento de d. Neide Carvalho de Arruda, Educadora Sanitária, lotada no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação e Saúde Pública, para prestar serviços junto à Comissão Estadual de São Paulo, da Legião Brasileira de Assistência, findou-se em 31 de maio de 1946 e não como constou do referido ato.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de outubro de 1946.  
**JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES**

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 47, do decreto-lei n. 12.273, de 21 de outubro de 1946,

Resolve autorizar o afastamento do sr. Adalberto Bueno Netto, Serventário do 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, da Capital, que presentemente se encontra à disposição da Interventoria Federal, a fim de ausentar-se do País, pelo prazo de um ano, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo efetivo mas sem outro ônus para o Estado, exercer funções de delegado do Rotary Club de São Paulo, junto à Convenção Internacional dos Rotary Clubs.